



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2018

Número do Processo: 23091.005198/2018-15

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DA CIDADANIA (SEJUC), INSTITUTO
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL (EMATER),
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada **UFERSA**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001- 40, representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, nº 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**, doravante denominada **EMATER-RN**, Autarquia Estadual, criada por meio da Lei Estadual nº 8.439, de 17 de dezembro de 2003, sediada no Centro Administrativo do Estado, Rodovia BR 101, KM 94, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ sob nº 08.281.073/0001-00, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Sra. **CÁTIA ARAÚJO LOPES MUNIZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 452.736.774-91, Cédula de Identidade n.º 733.044, domiciliada e residente na Rua Monsenhor

f. M. CA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

José Paulino, nº 1075, AP 501, Edifício Portland, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-200, Brasil, **MUNICÍPIO DE MOSSORÓ**, doravante denominada **PMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, CEP: 59.600-005, Mossoró/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ROSALBA CIARLINI ROSADO**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF nº 199.516.984-68 e portadora da cédula de identidade nº 988.702.02 SSP/RN, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA**, doravante denominada **SEJUC**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.799.652/0001-52, com sede no Centro Administrativo - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, neste ato representada pelo seu Secretário, **LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 376.714.991-53 e portador da cédula de identidade nº 1.060.924-SSP/DF, domiciliado e residente na Av. Rodrigues Alves, Vila General João Varela, s/n, Tirol, Natal/RN, Cep: 59.020-200, Brasil, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394 de 1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23091.014498/2017-78, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para cooperação técnica, científica e cultural entre a SEJUC, EMATER, MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e UFERSA para implementação e execução de projeto acadêmico intitulado “*capacitar para integrar – Produção de alimentos como potencial de ressocialização de apenados no Semiárido Potiguar*” a ser implantado no Complexo Penitenciário Agrícola Dr. Mário Negócio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes se obrigam a cumprir o Projeto Acadêmico em anexo a este Instrumento que passa a fazer parte integrante deste Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para execução do(s) projeto(s) ou atividade(s) a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão um Plano de Trabalho, devidamente aprovado internamente em cada uma das instituições e vinculado ao presente Convênio de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as atividades previstas no objeto deste instrumento deverão visar:

- I- A troca de informações e conjugação de esforços no sentido de integrar experiências acumuladas por docentes, técnicos e discentes na área de interesse;
- II- A capacitação de recursos humanos nas áreas de atuação dos partícipes;
- III- O intercâmbio de técnicos e membros pertencentes à UFERSA para atuarem nas atividades acordadas, quando conveniente para ambas as partes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá haver o envolvimento de discentes da UFERSA nas atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

Parágrafo único. Caberá a UFERSA a seleção de discentes para participar no(s) projeto(s) e/ou atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os Planos de Trabalho contidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- b) Identificação dos executores;
- c) Objeto;
- d) Atribuições assumidas entre as partes interessadas;
- e) Etapas ou fases de execução;
- f) Cronograma de execução;
- g) Resultados esperados.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

PARÁGRAFO ÚNICO - Para viabilizar o objeto e as metas deste instrumento, não haverá repasse financeiro entre os partícipes e os mesmos se comprometem a:

I- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER-RN)

- a) Atuará como multiplicadores junto aos apenados, orientando-os tecnicamente, em campo, na execução de atividades deste projeto;
- b) Emitir relatórios mensais, relativos ao desenvolvimento de atividades executadas in loco.
- c) A EMATER disporá de veículos para transporte de professores e acadêmicos até a penitenciária, quando houver participação dos seus técnicos no projeto, bem como de máquinas e implementos agrícolas.

II - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)

- a) Promover a participação da Academia em estudos, teses e publicações, embasadas em dados gerados pelo projeto;
- b) Participar das etapas de elaboração dos relatórios técnicos, interpretação de dados, estabelecimento de parâmetros de análise e sugerir junto a SEJUC eventuais adequações na execução do programa para melhor atender o público assistido;
- c) Reportar à SEJUC os avanços e as informações obtidas a partir do início do apoio ao Projeto “*capacitar para integrar – Produção de alimentos como potencial de ressocialização*”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

de apenados no Semiárido Potiguar” a ser implantado no Complexo Penitenciário Agrícola Dr. Mário Negócio”;

d) Comprometer-se a vincular o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da SEJUC em todos os relatórios, artigos e ações de divulgação;

e) Os profissionais da UFERSA terão o papel principal de planejar, coordenar e conduzir as ações de campo, bem como estabelecer relações de orientações de trabalhos de conclusão de curso de graduação (TCC), contribuir com a formação de recursos humanos capazes de atuar e intervir com o uso de práticas alternativas de manejo de animais e plantas, tendo como principal referência o desenvolvimento sustentável do campo em âmbito local e regional.

III – MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN (PMM), representada pela Gerência Executiva de Agricultura:

a) A PMM atuará como multiplicadores junto aos apenados, orientando-os tecnicamente, em campo, na execução de atividades deste projeto, representada pela Gerência Executiva de Agricultura;

b) Emitir relatórios mensais, relativos ao desenvolvimento de atividades executadas in loco;

c) A PMM disporá de veículos para transporte de professores e acadêmicos até a penitenciária, quando houver participação dos seus técnicos no projeto, bem como de máquinas e implementos agrícolas.

IV – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA (SEJUC)

a) A SEJUC disporá da área externa do Complexo Penitenciário Agrícola Dr. Mário Negócio, composta por instalações, equipamentos físicos de uso agropecuários e áreas agrícolas, para que a UFERSA possa atender o interesse do partícipe manifestado em instrução processual;

b) A SEJUC permitirá o acesso a suas dependências, no que tange ao objeto do projeto acadêmico, de modo que possibilite a sua plena aplicação/execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a avaliação do presente Convênio de Cooperação se darão pelas partes, através da atuação dos coordenadores e da equipe técnica prevista no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os coordenadores deverão ser designados por suas respectivas instituições através de Portaria ou documento oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A coordenação deverá apresentar a sua instituição de origem um relatório de cumprimento de objeto parcial a cada 12 meses e final em até 30 dias após o fim da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - A coordenação deverá apresentar relatório de atividades sempre que solicitado por qualquer um dos partícipes.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao receber o relatório da coordenação, a instituição terá o prazo de 30 dias para encaminhar ao outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, softwares, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Convênio de Cooperação Técnica, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção ao Convênio de Cooperação ora acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste Convênio de Cooperação Técnica será de 24 meses a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévia manifestação escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, serão dados como automaticamente rescindidos, independentemente de prévia interpolação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

judicial ou extrajudicial, devendo, nesta hipótese, a parte que a isso lhe der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O presente Convênio de Cooperação Técnica poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, salvo quanto ao objeto, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, 12 de novembro de 2018.


Pela
EMATER,


**Cátia Araújo
Lopes Muniz**
Diretora Geral


Pela UFERSA,

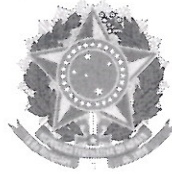

**José de Arimatea
de Matos**
Reitor

Pela SEJUC,


**Luís Mauro
Albuquerque
Araújo**
Secretário

Pelo Município de
Mossoró,


**Rosalba Ciarlini
Rosado**
Prefeita



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: